



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-Feira, 22 de janeiro de 2026

Ano IX

Edição nº 1687

Total de Páginas: 007

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

DECRETO N° 04/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO, A NECESSIDADE DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 08/2024 (Código de Postura Municipal).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 08/2024 (Código de Postura Municipal);

CONSIDERANDO necessidade de regulamentar normas penais em branco.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 08/2024 (Código de Postura Municipal) fica **proibido** o funcionamento de lanchonetes, bares, restaurantes, pizzarias e estabelecimentos similares de domingo até quinta-feira, após às 24h00 (vinte quatro horas).

Parágrafo único. Fica **autorizado** o funcionamento de lanchonetes, bares, restaurantes, pizzarias e estabelecimentos similares até às 02h00 (duas horas) do dia seguinte correspondente às sexta-feira, sábado e véspera de feriado.

Art. 2º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o proprietário do estabelecimento às multas e demais penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 02 de fevereiro de 2026.

Município de Ribeirão o Pinhal-Pr, 22 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA N° 002/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1687 | Quinta-feira | 22 de janeiro de 2026

Pág. 02

SÚMULA: Designa a servidora Adriana Cristina de Matos para a função de Responsável técnica pelo módulo SIM-AM Licitações, Contratos, Atoteca (Movimentação Diária) e Plano de Contratação Anual.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o SIM-AM ([Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal](#)) do TCE-PR é um sistema que recebe e processa informações sobre o planejamento, gestão financeira, contábil, orçamentária, patrimonial, licitações, contratos, convênios e obras dos municípios paranaenses, auxiliando o [Tribunal de Contas do Estado do Paraná \(TCE-PR\)](#) no controle externo da aplicação de recursos públicos, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 84/2012, e que a partir do exercício de 2025 torna obrigatório o envio de dados de processos licitatórios através de movimentação diária conforme Nota técnica 013/2024 e Decreto Municipal 020/2023;

CONSIDERANDO que a servidora Adriana Cristina de Matos tem como encargos especiais a responsabilidade pelo cadastramento de processos de compras e serviços, contratos, aditivos, rescisões, distratos, exportação e importação para plataformas digitais, alimentação do portal de transparência, envio diário da movimentação de todos os processos licitatórios, cadastro na atoteca, mural de licitações e a organização da elaboração, execução, lançamentos via sistema, publicações, alterações e acompanhamento do Plano de Contratação Anual junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

CONSIDERANDO que a gratificação de responsabilidade técnica é atribuída ao servidor por encargos especiais, pelo exercício temporário de atribuições específicas, adicionais às atribuições normais de seu cargo, em razão da natureza e peculiaridade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como do grau de responsabilidade e complexidade que exigem tal designação de acordo com o art. 79, § 2º, da Lei Municipal nº 1.756/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a concessão da gratificação na forma legal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora Adriana Cristina de Matos a gratificação de responsabilidade técnica no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo exercício temporário de atribuições específicas de Responsável técnica pelo módulo SIM-AM Licitações, Contratos, Atoteca, Mural de Licitações Movimentação Diária, e módulo PCA, adicionais às atribuições normais de seu cargo efetivo, nos termos do art. 79, inciso II e § 2º, da Lei Municipal nº 1.756/2016.

Art. 2º Esta gratificação será devida a partir de 01 de setembro de 2025, enquanto perdurar o exercício das referidas atribuições.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, 05 de janeiro de 2026.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

PORTARIA N° 12/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1687 | Quinta-feira | 22 de janeiro de 2026

Pág. 03

CONSIDERANDO as peculiaridades inerentes ao exercício da advocacia pública, que demanda atuação externa, elaboração de peças processuais, participação em audiências, reuniões institucionais e atendimento a prazos judiciais e administrativos;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.400.161, Rel. Min. Edson Fachin, no sentido de que a profissão de advogado possui características próprias, marcadas pela liberdade de atuação e flexibilidade de horários, compatíveis com o interesse público e a eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para fins de controle administrativo, o horário de trabalho do servidor RAFAEL SANTANA FRIZON, ocupante do cargo de advogado do Município de Ribeirão do Pinhal-PR, preferencialmente de segunda-feira a quarta-feira, das 08h00 às 17h00.

Art. 2º O cumprimento da jornada nos demais dias da semana poderá ser flexibilizado, de acordo com as demandas do serviço, observadas as necessidades da Administração Pública, os compromissos funcionais externos e o fiel desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º A flexibilização prevista nesta Portaria não afasta o dever de cumprimento da carga horária, devendo ser sempre preservados os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de fevereiro de 2026.

Ribeirão do Pinhal-PR, 22 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal
Dartagnan Calixto Fraiz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTRARIA N.º 13/2026

Dispõe Sobre A Nomeação De Assessor Jurídico Comissionado Do Prefeito Municipal, Secretários, Diretores, Chefes E Demais Agentes Públicos, Conforme Lei Municipal N.º 1.489/2010.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 1.489/2010, especialmente o art. 15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o advogado **BRUNO VINICIUS MALAGHINI**, inscrito na OAB/PR sob o n.º 63.934, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico – CC01, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Nos termos do art. 15 da Lei Municipal n.º 1.489/2010, à Assessoria Jurídica compete:

I – assessorar o Chefe do Poder Executivo e os demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;

II – opinar e auxiliar na elaboração de projetos de lei a serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal;

III – elaborar minutâncias de contratos nos quais a Municipalidade seja parte interessada;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1687 | Quinta-feira | 22 de janeiro de 2026

Pág. 04

IV – atender consultas de ordem jurídica encaminhadas pelo Prefeito, e pelos órgãos da Prefeitura, emitindo pareceres a respeito.

Art. 2º A Assessoria Jurídica, enquanto cargo comissionado, destina-se ao suporte técnico-jurídico ao Poder Executivo e às Secretarias Municipais, não se confundindo com a função de carreira prevista no cargo efetivo de advogado, que tem atribuições diferentes, pois se refere a cargo diverso, conforme Anexo da Lei Municipal nº 1.916/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2026.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO – CARGO COMISSIONADO

Seção II

Assessoria Jurídica

Art. 15. A Assessoria Jurídica compete assessorar o Chefe do Poder Executivo e os demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação; opinar e ajudar na elaboração de projetos de Lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; elaborar minutas de contratos a serem firmados, nos quais a Municipalidade seja parte interessada; proceder à cobrança pelas vias judiciais e extrajudiciais da dívida ativa; atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos órgãos da Prefeitura, emitindo parecer a respeito.

§ 1º A Assessoria Jurídica possui execução e controle ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e não se confunde com a função de carreira de advogado, embora possa ser exercida por este.

§ 2º A Assessoria Jurídica é integrada pelo Assessor Jurídico.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO ADVOGADO EFETIVO – CARGO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
CARGO: ADVOGADO	
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais	
REQUISITOS	
<ul style="list-style-type: none">Ensino Superior em DireitoRegistro no Conselho de Classe correspondente	
ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none">Representar a administração pública na esfera judicial;Elaborar petições iniciais, formalizar e protocolar contestações e impugnações;Acompanhar ações judiciais e extrajudiciais;Pesquisar e acompanhar inquéritos de interesse da Administração Pública;Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade.	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1687 | Quinta-feira | 22 de janeiro de 2026

Pág. 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA N.º 14/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 782, de 02 de julho de 2025, alterada pela Resolução COFEN nº 784/2025, que dispõe sobre a responsabilidade técnica e as atribuições do profissional enfermeiro no âmbito dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o art. 79, § 2º, da Lei Municipal nº 1.756/2016 autoriza a concessão de gratificação por responsabilidade técnica quando o servidor assumir encargos alheios ou superiores ao escopo funcional ordinário do cargo efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da organização, coordenação e qualificação das ações de Atenção Básica/Primária no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, incluindo a execução do Planifica SUS e a supervisão das Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora KATIO DO CARMO ITO BIANCONI, enfermeira efetiva do Município de Ribeirão do Pinhal-PR, inscrita no COREN/PR nº 244.867, para exercer, além da responsabilidade técnica na UBS Joaquim Domingues de Oliveira; a função de Coordenadora da Atenção Básica/Primária do Município de Ribeirão do Pinhal-PR, abrangendo, mas não se limitando, a coordenação do Planifica SUS e de todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

Art. 2º Em razão do exercício da responsabilidade técnica e dos encargos adicionais assumidos, fica majorado o valor da Gratificação por Responsabilidade Técnica (ART) percebida pela servidora, passando de R\$ 600,00 (seiscentsos reais) para R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Municipal nº 1.756/2016.

Art. 3º A gratificação prevista nesta Portaria será devida enquanto perdurar o exercício da função e da responsabilidade técnica atribuída, podendo ser revista ou cessada a qualquer tempo, mediante ato administrativo fundamentado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal-PR, 22 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2026

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1687 | Quinta-feira | 22 de janeiro de 2026

Pág. 06

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº001/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no 001/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/03/2024, homologado pelo Decreto n.º 013/2024 de 22 de Março de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RENATA SOARES FAVARO	24º

PROFESSOR DE ARTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KEILA KEMPE ODILON	6º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 22 de Janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

ATO DE CONVOCAÇÃO N° 09/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a concessão de benefício previdenciário à Conselheira Tutelar LUANA DA ROCHA SILVA DE BARRO, com início em 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e regularidade dos serviços do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar Suplente JOAO ANTONIO MENDES assumir, na condição de suplente, o exercício das funções de Conselheira Tutelar, em substituição à titular Luana da Rocha Silva de Barro, enquanto perdurar o respectivo afastamento.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal – PR, 22 de janeiro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1687 | Quinta-feira | 22 de janeiro de 2026

Pág. 07

Presidente do CMDCA
Município de Ribeirão do Pinhal – PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

ATO DE CONVOCAÇÃO N° 10/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a concessão de benefício previdenciário à Conselheira Tutelar LUANA DA ROCHA SILVA DE BARRO, com início em 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e regularidade dos serviços do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a desistência formal do suplente JOAO ANTONIO MENDES ;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar Suplente IGOR CESAR MARBACK assumir, na condição de suplente, o exercício das funções de Conselheira Tutelar, em substituição à titular Luana da Rocha Silva de Barro, enquanto perdurar o respectivo afastamento.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal – PR, 22 de janeiro de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Presidente do CMDCA
Município de Ribeirão do Pinhal – PR

Assinatura Digital